

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0076-2010

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, terreno do Distrito Industrial à Empresa Luiz Eduardo Moro ME.”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para, como Relator Especial, analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 076/10, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa obter autorização para alienação, mediante doação, de um imóvel de propriedade do município, localizado no Distrito Industrial, com área total de 1.416,18 m² (um mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), à empresa Luiz Eduardo Moro ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.274.235/0001-95.

De acordo com a justificativa do Projeto, a empresa em questão atua no município e região realizando a manutenção de veículos automotores e reboques canavieiros. No imóvel a ser doado, a mesma pretende construir um barracão e escritório para abrigar sua atividade principal, bem como, a expansão do negócio, cujos investimentos atingirão aproximadamente R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais).

O projeto se apresenta com as justificativas necessárias, bem como, acompanhado do memorial descritivo e laudo de avaliação, atendendo assim aos requisitos legais previstos nos artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município.

Vale ressaltar que o projeto, em seu artigo 6º, ainda conta com a chamada “cláusula de reversibilidade”, caso o donatário não cumpra com as condições ali especificadas, constituindo-se em garantia ao município.

Ademais, a proposição está de acordo quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, do art. 200, do Regimento Interno e inciso I, art. 30, da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0076-2010**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de dezembro de 2010.

RAFAEL DE CASTRO
Relator